

Lei Complementar nº 4.342, de 03 de maio de 2016.

Acrescenta parágrafo no art. 41 da Lei Municipal nº 4.295, de 09 de novembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.342/2016:

Art. 1º. O art. 41, da Lei Municipal nº 4.295, de 09 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 41. (...)

(...)

§ 4º. Para fins de assegurar a incorporação instituída no caput deste artigo, o servidor deverá ter cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, após ter sido aprovado no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de maio de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria